do(s) uso(s)/interferência(s),na Chácara São Pedro, no município de PALMEIRA D'OESTE, para fins de irrigação, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Bacia do Córrego do Sucuri(Lençol Freático) - Coord UTM (Km) - N 7.744,88 - E 525,31 - MC 51 - Vazão 4,80 m3/dia;

- Reservação - Bacia do Córrego do Sucuri - Coord UTM (Km) - N 7.744,88 - E 525,31 - MC 51 - Vol.armazenado 400,00 m3.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 25/11/09;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 25/11/09, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pelo Sr. MAURILIO FACHOLI RODRIGUES, CPF 025.848.108-08, na Diretoria de Bacia do Turvo Grande, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE nº 9201528, em 3/3/2011, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s),no Sítio Nossa Sra. Aparecida, Bairro Córrego do Matão, no município de JALES, para fins de irrigação, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Bacia do afluente do córrego matãozinho(Lençol Freático) - Coord UTM (Km) - N 7.763,47 - E 543,93 - MC 51 - Vazão 4,20 m3/dia;

- Reservação - Bacia do afluente do córrego matãozinho - Coord UTM (Km) - N 7.763,47 - E 543,93 - MC 51 - Vol.armazenado 336,00 m3.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 25/11/09;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 25/11/09, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pelo METALÚRGICA HORIZONTE LTDA - EPP, CNPJ 10.892.494/0001-10, na Diretoria de Bacia do Médio Tietê, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE nº 9811761, em 6/7/2011, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s),na Rua Vila Nova nº 125, Bairro Guaxinduva, no município de BOM JESUS DOS PERDÕES, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo:

Poço Local-001DAEE 304-0138- Aquífero Freático - Coord UTM (Km) - N 7.442,12 - E 349,51 - MC 45 - Vazão 2,00 m3/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 25/11/09;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

Despacho do Superintendente do DAEE, de 11-4-2012

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.E.E. n.717 de 12/12/96,

Á vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserto no autos DAEE 9812572, ficam aprovados os estudos com uso e interferência em recursos hidricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de atendimento sanitário e passagem de rede de esgoto,na Rua Pedro Paulo Carregari, s/nº, Bairro Vale do Sol, no município de PIRACICABA, requerida pela HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A, CNPJ 47.062.179/0001-75, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Travessia Aérea - afluente do Rio Piracicaba - Coord UTM (Km) - N 7.488,89 - E 222,74 - MC 45;

- Lançamento Superficial - Rio Piracicaba - Coord UTM (Km) - N 7.488,38 - E 222,82 - MC 45 - Vazão 12,96 m3/h - período 24 h/d - (todos) d/m.

I - O usuário terá até 3 (três) anos, da publicação deste ato, para apresentar ao DAEE o CNPJ do empreedimento. A não apresentação do CNPJ acarretará a revogação da Outroga de Implantação de Empreedimento.

II - Deverá ser implantada uma estrutura de dissipação de energia do escoamento na saída do ponto de lançamento.

III - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

IV - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2o da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

V - Esta autorização emitida pelo DAEE , decorre da delegação de competência estabelecida pela Resolução ANA 429 de 04/08/04, e a nova observância no estabelecido neste ato, poderá caracterizar o usuário como infrator.

a) Para os usos de recursos hídricos em águas de jurisdição estadual o usuário fica sujeito a aplicação das penalidades previstas na Portaria DAEE n.º 1/98, que regulamentou os artigos de 11 a 13 da Lei Estadual 7663/91.

b) Para os usos de recursos hídricos em águas de jurisdição federal o usuário fica sujeito a aplicação das penalidades previstas na Resolução ANA n.º 82/02 que regulamentou o artigo 50 da Lei 9433/97.

Despacho do Superintendente, de 4-4-2012

AUTOS 52.085/2011-DAEE

Interessado: DIRETORIA DE ENGENHARIA E OBRAS

De acordo com a INF. DEO/GAC 065/2012, fl. 89, PARECER PJU 048/2012, fls. 108/121 e COTA PJU 049/2012-CHEFIA, fls. 122, reconhecemos a situação de inexigibilidade da licitação e, autorizamos a contratação direta do escritório de advocacia RODRIGUES BARBOSA, MAC DOWELL DE FIGUEIREDO, GASPARIAN – ADVOGADOS, para prestação dos serviços de assessoria jurídica, no tocante ao procedimento arbitral instaurado pela ICC – INTERNATIONAL COURT OF ARBITRATION, a pedido do CONSÓRCIO ANDRADE GUTIERREZ-MAPE e, outrossim, autorizamos a realização da despesa no valor de R$ 166.000,00 a título de honorários advocatícios, observada as normas legais.

Reti-Ratificações do D.O. de 11-4-2012

Autos 9812396 - Despacho do Superintendente de 10/04/12 - Dispensa de Outorga

Onde se lê: Fica a LEMES & AZEVEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME...

Leia-se: Fica a LEMES & AZEVEDO COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME...

DOE de 13/11/2012

Autos 9809926 - Extrato de Portaria 2598/10

Onde se lê: ...período 24 h/d - 30 d/m.

Leia-se: ...período 10 h/d - 30 d/m.

DOE de 04/10/2011

Autos 9808460 - Despacho do Superintendente de 03/10/11 - Implantação de Empreendimento

Onde se lê:...Coord. Utm (Km) N 7.452,41 - E 329,61...

Leia-se:...Coord. Utm (Km) N 7.451,631 - E 328,22...

COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Portaria CRHi n° 01, de 10-4-2012

Constitui o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos termos do Contrato n° 04/2009/CRHi, firmado em 29/09/2009 com a empresa Fundação Centro Tecnológico de Hidráulica – FCTH.

O Coordenador de Recursos Hídricos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 56.635 de 01/01/2011 e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal n° 8.666/93 e artigo 10 do Decreto n° 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1° - Designar o funcionário Oswaldo Francisco Rossetto Júnior RG: 4.982.239-1, Assistente Executivo, para, na qualidade de responsável, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 04/2009/CRHi, firmado em 29/09/2009 com a empresa Fundação Centro Tecnológico de Hidráulica - FCTH, visando a manutenção do sistema de informações para o gerenciamento do SIGRH e SINFEHIDRO.

Artigo 2° Esta portaria entrará em vigor na data da publicação.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Resolução nº 6096, de 10-4-2012

Dispõe sobre o Programa de Bolsas para estudantes estrangeiros em intercâmbio na USP

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pela Comissão de Legislação e Recursos, em sessão realizada em 14 de março de 2012 e pela Comissão de Orçamento e Patrimônio, em sessão realizada em 26 de março de 2012, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica criado o Programa de bolsas de estudos para alunos estrangeiros de Graduação e de Pós-Graduação em intercâmbio na Universidade de São Paulo.

Parágrafo único – No âmbito de cada projeto poderá haver a previsão de custeio de despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos alunos estrangeiros aceitos.

Artigo 2º - Cada projeto em que se pretenda a concessão de bolsas de estudos para alunos estrangeiros deverá ser regulamentado em Portaria GR própria, a qual estabelecerá, dentre outras regras específicas:

I – o número de bolsas de estudos disponíveis e a sua distribuição entre as Unidades e os órgãos da USP;

II – o valor, a periodicidade e o prazo de vigência da bolsa de estudos;

III – a existência ou não de custeio de despesas com alimentação, transporte e hospedagem e o seu respectivo valor.

Parágrafo único – A Portaria GR específica de cada projeto poderá prever limitação de número de bolsas por Unidade ou órgão.

Artigo 3º - O Programa de Bolsas para alunos estrangeiros será coordenado pela Vice-Reitoria Executiva de Relações Internacionais – VRERI, a quem competirá, dentre outras atribuições correlatas:

I – promover a articulação com instituições estrangeiras para o estabelecimento de acordos;

II – supervisionar e gerenciar o Programa de Bolsas e os projetos a ele relacionados;

III – divulgar as informações sobre os projetos às Unidades e aos demais órgãos da Universidade.

Artigo 4º - A concessão de bolsa de estudos e a previsão do custeio a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Resolução para alunos estrangeiros no âmbito de cada projeto dependerão de:

I – regular formalização de convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere;

II – disponibilidade orçamentária;

III – reciprocidade entre as instituições envolvidas.

Artigo 5º - Os estudantes candidatos à participação deste Programa deverão ser indicados por sua instituição de origem segundo os seguintes critérios:

I – excelência acadêmica;

II – sério interesse em estudar no exterior;

III – conhecimento do idioma português.

Artigo 6º - Feita a indicação dos estudantes pela sua instituição de origem, a sua aceitação ficará a cargo de cada Unidade da USP, após a aprovação sucessiva da respectiva Comissão de Graduação ou Pós-Graduação, conforme o caso, e da Congregação, ou órgãos equivalentes.

Artigo 7º - Fica vedado o recebimento simultâneo de mais de uma bolsa por aluno, ainda que referente a diferentes projetos da USP.

Artigo 8º - Os valores referentes às bolsas e custeios concedidos com fundamento nesta Resolução serão pagos mediante depósito em conta corrente aberta em nome do aluno no Banco do Brasil.

Artigo 9º - As bolsas concedidas nos termos desta Resolução serão extintas em caso de:

I – conclusão do Curso ou do Programa pelo aluno;

II – abandono pelo aluno;

III – desligamento do aluno do Curso ou Programa pela USP.

Artigo 10 – A concessão de bolsas de estudos a que se refere esta Resolução não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Artigo 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. (Proc. 2011.1.28532.1.8).

Portaria GR nº 5581, de 10-4-2012

Dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo para alunos estrangeiros no âmbito do projeto denominado "Programa de Alianças para a Educação e Capacitação – PAEC"

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do art. 42 do Estatuto da USP, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o pagamento de bolsas de estudos para estudantes estrangeiros em nível de Mestrado no âmbito do Programa de Alianças para a Educação e Capacitação – PAEC da Organização dos Estados Americanos – OEA e da Associação Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras – GCUB.

Artigo 2º - Serão concedidas 7 (sete) bolsas de estudos, assim distribuídas:

I – 4 (quatro) para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da Escola Politécnica da USP;

II – 2 (duas) para o Programa de Pós-Graduação em Energia (PPGE) do Instituto de Eletrotécnica e Energia da USP;

III – 1 (uma) para o Programa de Pós-Graduação em Física do Instituto de Física da USP.

Artigo 3º - O valor das bolsas de estudos será de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.

Artigo 4º - A bolsa de estudos terá vigência durante todo o período de duração normal dos estudos até o máximo de 24 meses.

Artigo 5º - Não haverá o custeio, pela USP, de despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos alunos estrangeiros aceitos.

Artigo 6º - Os alunos contemplados com as bolsas de estudos nos termos desta Portaria deverão atender aos prazos estabelecidos nos Programas de Pós-Graduação da Unidade ou órgão receptor, sob pena de desligamento.

Artigo 7º - Fica vedado ao aluno bolsista, sob pena de desligamento, o exercício de atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, durante a vigência da bolsa de estudos, ressalvada a realização de estágio regular.

Artigo 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. (Proc. 2011.1.28532.1.8).

Portaria GR nº 5582, de 11-4-2012

Dispõe sobre a distribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar nº 1074/2008 e a Portaria GR nº 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto à Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar nº 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Técnico T1 A	01

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 09.1.1602.53.5).

Portaria GR nº 5583, de 11-4-2012

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1195557, Básico B1 A, criado pela Lei Complementar nº 1074/2008 e redistribuído pela Portaria GR 4683/2010, fica redistribuído da Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto para o Departamento de Recursos Humanos - Empregos Públicos.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 09.1.1602.53.5).

Portaria GR nº 5584, de 11-4-2012

Dispõe sobre a distribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar nº 1074/2008 e a Portaria GR nº 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto à Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar nº 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Técnico T1 A	01

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP nº 12.5.81.11.7).

Portaria GR nº 5585, de 11-4-2012

Dispõe sobre a distribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar nº 1074/2008 e a Portaria GR nº 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto à Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar nº 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Técnico T1 A	01

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Prot. USP nº 12.5.457.11.7).

Portaria GR nº 5586, de 11-4-2012

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – O emprego público 1171224, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar nº 1074/2008 e redistribuído pela Portaria GR 5443/2012, fica redistribuído da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas para a Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 11.1.1807.10.5).

Portaria GR nº 5587, de 11-4-2012

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar nº 1074/2008 e a Portaria GR nº 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto à Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, 02 (dois) empregos públicos criados pela Lei Complementar nº 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Técnico T1 A	02

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 10.1.703.22.4).

Portaria GR nº 5588, de 11-4-2012

Dispõe sobre a distribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar nº 1074/2008 e a Portaria GR nº 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica distribuído, junto ao Instituto de Física, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar nº 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Básico B1 A	01

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 11.1.363.43.2).

Portaria GR nº 5589, de 11-4-2012

Dispõe sobre a distribuição de empregos públicos

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar nº 1074/2008 e a Portaria GR nº 4078/2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto ao Instituto de Medicina Tropical de São Paulo, 03 (três) empregos públicos criados pela Lei Complementar nº 1074/2008, conforme segue:

Grupo	Qtde. de Empregos Públicos
Básico B1 A	03

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 10.1.319.83.1).

COORDENADORIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Resumos de Contratos

Contrato 20/2012 - Processo 2012.1.69.82.9.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Construtora Mollinari Ltda.

Tomada de Preços 23/2011: Execução da reforma do 5º ao 9º andares da Biblioteca da Faculdade de Direito da USP.

Valor: R$ 415.053,53.

Verba: Classificação Funcional Programática 12.364.1043.1151 – Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.81 – Fonte de Recursos: 4 – exercício de 2012.

Prazo: 90 dias corridos.

Data da Assinatura: 10/04/2012.

Contrato 21/2012 - Processo 2011.1.928.82.0.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Vedos Arquitetura, Construções e Empreendimentos Ltda.

Convite 21/2011: Execução da reforma do Anfiteatro do Edifício Principal da Faculdade de Medicina da USP.

Valor: R$ 127.551,47.

Verba: Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.1151 – Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.81 – Fonte de Recursos: 1 – exercício de 2012.

Prazo: 90 dias corridos.

Data da Assinatura: 05/04/2012.

Contrato 22/2012 - Processo 2012.1.73.82.6.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Shelter Comércio de Equipamentos Contra Incêndio Ltda.

Tomada de Preços 28/2011: Execução dos serviços de instalação do sistema de proteção contra incêndios nos Blocos Q1, Q2, Q4 e Q6 do IQSC – Instituto de Química de São Carlos – Campus 1, de São Carlos da USP.

Valor: R$ 215.771,25.

Verba: Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.1151 – Classificação da Despesa Orçamentária: 4.4.90.51.30 – Fonte de Recursos: 1 – exercício de 2012.

Prazo: 180 dias corridos.

Data da Assinatura: 05/04/2012.

Contrato 18/2012 - Processo 2011.1.567.82.8.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Castro Mello Arquitetos Ltda.

Objeto: Elaboração do projeto executivo para transformação do velódromo em arena multiesportiva do Centro de Práticas Esportivas da USP - CEPEUSP.

Valor: R$ 5.223.750,00.

Verba: Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304 – Classificação da Despesa Orçamentária: 4.4.90.51.10 – Fonte de Recursos: 1 – exercício de 2012.

Prazo: 245 dias corridos.

Data da Assinatura: 05/04/2012.

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Retificação

Na publicação do Contrato STI 007/2012

Processo : 2012.1.61.84.4

Contrato : STI 007/2012

Onde se lê:

CONTRATO CTI Nº 007/2012

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias.

Leia-se:

CONTRATO STI Nº 007/2012

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2012

CENTRO DE INFORMÁTICA DO CAMPUS LUIZ DE QUEIROZ

Extrato de Contrato

Processo:12.1.32.80.1

Parecer PG.P: 0823/2012

Contrato nº: 02/2012

Contratante: Centro de Informática do Campus Luiz de Queiroz

Contratada: Helix Engenharia e Geotecnia Ltda.

Objeto: Execução de serviços de sondagem a percussão para o CIAGRI.

Do Prazo: O contrato vigorará por 07 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte da data de assinatura do contrato.

Do Valor: R$ 7.000,00

Data de Assinatura: 02/04/12.

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato

Processo:11.1.95.80.2

Parecer PG.P:3752/2011

Contrato nº: 01/2012

Contratante: Centro de Informática do Campus Luiz de Queiroz

Contratada: Luiz Semmler Construção Civil Ltda – EPP.

Alterações: Preâmbulo, Cláusula Terceira: Prazos de Execução do Objeto e Vigência Contratual. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Do Prazo:passa a ser de 50 dias corridos,após prorrogação de 20(vinte) dias corridos, contados da data fixada na Ordem de Inicio e com desenvolvimento obedecendo à programação fixada no Cronograma Físico Financeiro, encerrando-se o prazo em 23/04/2012.

Data de Assinatura:02/04/12.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Comunicado

Edital EE/PAE nº 15/2012.

A Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) da Escola de Enfermagem (EE) da Universidade de São Paulo (USP) torna público aos interessados que, nos termos da Portaria GR 3588, de 10 de maio de 2005, modificada pelas Portarias GR-4391, de 3 de setembro de 2009 e GR 4601, de 19 de novembro de 2009 estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas destinadas a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência do PAE da EEUSP, referente ao 2º semestre